

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: O QUE AS ESTATÍSTICAS TÊM A DIZER?

Claudia Veiga Paiva (G-UEMS)
Fabiola de Freitas Pimenta (G-UEMS)
Fernando Luis Oliveira Athayde (UEMS)

Resumo: A história do trabalho infantil aparece nos tempos antigos, mas foi na Revolução Industrial que se tornou agravante, pois substituíram alguns homens por crianças e mulheres, devido à sua obediência e mão-de-obra barata. Houve ao decorrer do tempo algumas modificações benéficas, mas não foi o suficiente, pois ainda existe exploração desse trabalho. Veremos a seguir o que as estatísticas dizem sobre essa exploração e quais os métodos usados hoje para a erradicação do trabalho infantil.

Palavras-chave: Exploração. Trabalho Infantil. Estatísticas. Erradicação.

Abstract: The history of the infantile work appears since the old times, but it was in the Industrial Revolution that it became aggravation, therefore had substituted some men for children and women, had it's to the obedience and the cheap man power. It had when elapsing of the time some beneficial modifications, but it was not the sufficient, therefore still it exists exploration of the work. We will see to follow what the statisticians say on this exploration and which are the used methods today for the eradication of the infantile work.

Key-words: Exploration. Infantile.Work. Statisticians. Eradication.

INTRODUÇÃO

No presente texto, pretende-se discorrer sobre o trabalho infantil, fazendo apontamentos sobre as áreas com maior predominância desse trabalho conforme os seguintes fatos: idade, sexo, cor, domicílio rural/urbano e nível de renda. Além disso, apresentar os trabalhos que apresentam maior risco e suas conseqüências; incluindo as formas de erradicação mais utilizadas em nossos dias e analisando também as dificuldades encontradas para solucionar esse problema tão comum em nosso meio, como por exemplo, a cultura em que a criança é vista como um adulto em miniatura, com o mito de que “é melhor trabalhar do que ficar na rua”, e outros.

Define-se como trabalho infantil toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país.

Sabe-se que o trabalho infantil aparece nos tempos antigos, mas com a evolução do capitalismo na primeira metade do século XIX houve um acréscimo nesse quadro, sendo que os homens adultos começaram a ser substituídos por mulheres e crianças, nas fábricas, por causa da mão-de-obra obediente e mais barata, as chamadas *meias forças*, que se sujeitavam as condições de trabalho perigoso, exaustivo e muitas vezes que causavam danos à saúde.

Os menores trabalhavam em minas ou máquinas perigosas nas fábricas, alguns trabalhavam arduamente 16 horas por dia. Na França, por exemplo, a criança começava

a trabalhar na indústria com menos de dez anos de idade, exercendo funções cansativas e perigosas, sem descanso e com remuneração extremamente baixa; devido a isso, muitas crianças se acidentavam e outros até morriam nas fábricas.

No período da Revolução Industrial, que teve seu início na Inglaterra no século XVII e durou até a metade do século XIX, várias pessoas começaram a combater as péssimas condições de trabalho e abusos praticados. Já no final do século XIX, começou a ser proibido o trabalho infantil; porém com mais intensidade no século XX, depois da criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Parlamento Britânico em 1802 aprovou a primeira lei que regulamentava o trabalho do menor. Essa Lei proibia o emprego de crianças que dependiam da caridade, menores de nove anos. Com a idade menor de 14 anos não podiam trabalhar a noite, o seu dia de trabalho foi limitado há 12 horas. Mas em 1819, a Lei estendeu a toda criança. A Alemanha aprovou em 1839, outros países como Reino Unido e França, em 1874, Suíça, em 1877, Bélgica, em 1888, Portugal, em 1891 e gradativamente os países foram aprovando leis para corrigir os abusos no trabalho do menor (DELTA UNIVERSAL, 1999, p. 7700).

Em 1943, no Brasil, Getúlio Vargas, sob fortes pressões populares outorgou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabeleceu a idade mínima de doze anos para o trabalho. Na constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, XXXIII, elevou para catorze anos a idade mínima para o trabalho, abrindo exceção para os aprendizes (12 anos); e os trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres foram proibidos para menores de 18 anos. Já em 1988, a Emenda Constitucional nº. 20 alterou o referido inciso. A idade mínima para o trabalho passou de 14 para 16 anos e a do aprendiz, de 12 para 14 anos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) promulgado em 1990, veio com o objetivo de regulamentar os direitos e garantias às crianças e aos adolescentes, pela Constituição de 1988. Juntamente com a CLT assegurou-se a jornada de trabalho em conformidade às condições escolares; especificando assim a natureza de alguns trabalhos, como:

- Trabalho Noturno: “Realizado entre 22:00 h de um dia e 5:00 h do dia seguinte.” (Artigo 73);
- Trabalho Perigoso: “Aqueles que por sua natureza, condição, ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.” (Artigo 189);
- Trabalho Insalubre: “Aqueles que por sua natureza, condição ou métodos de trabalhos, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.” (Artigo 189).
- Trabalho Penoso: “Serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 Kg para trabalho contínuo ou 25 Kg para trabalho ocasional.” (Artigo 390).

A questão do trabalho infantil é complexa. O problema está associado, embora não esteja restrito, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existentes no Brasil, mas outros fatores de natureza cultural, econômica e de organização social da produção respondem também pelo seu agravamento. Há, de forma regionalmente diferenciada no país, uma cultura de valorização do trabalho que insere crianças na força de trabalho com o objetivo de retirá-las do ócio e da possível delinquência. Por outro lado, existem fatores vinculados a formas tradicionais e familiares de organização econômica, em especial na pequena produção agrícola, que mobilizam o trabalho infantil. Ademais, as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho urbano influenciam sobretudo a

participação das crianças na força de trabalho que, a despeito dos direitos que lhes asseguram o ordenamento jurídico, elas continuam à margem da rede de proteção, quer na esfera dos direitos humanos, quer na esfera social e trabalhista.

Veremos no capítulo 1, as principais causas que influenciam para o trabalho infantil; no capítulo 2, a influência do mito no trabalho infantil; no capítulo 3, as evidências que contribuem para o trabalho infantil, distribuídos em subitens, no 3.1, Gráfico 1: Evidências do trabalho infantil com relação a faixa etária e sexo, no 3.2, Gráfico 2: Evidências do trabalho infantil com relação a raça, no 3.3, Gráfico 3: Evidências do trabalho infantil com relação ao nível de renda e situação de domicílio rural/urbano, com crianças de 10 a 14 anos, no 3.4, Gráfico 4: Evidências do trabalho infantil com relação as regiões do Brasil, com base no trabalho doméstico, no 3.5, Gráfico 5: Evidências do trabalho infantil com relação aos estados brasileiros; no capítulo 4, apontamos as áreas de maior índice do trabalho infantil; no capítulo 5, os riscos do trabalho precoce na infância de acordo com as atividades desenvolvidas; no capítulo 6, as causas e conseqüências relacionadas ao trabalho infantil precoce; no capítulo 7, os agravos à saúde em atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes em alguns estados brasileiros; no capítulo 8, os programas de erradicação do trabalho infantil, distribuídos em subitens, no 8.1. IPEC, no 8.2. PETI, no 8.3. UNICEF, no 8.4. BOLSA ESCOLA; no capítulo 9, Conclusão e em seguida, as referências bibliográficas.

1. PRINCIPAIS CAUSAS QUE INFLUENCIAM PARA O TRABALHO INFANTIL

- **Pobreza:** para muitas famílias é de extrema importância os filhos trabalharem para ajudarem no sustento da família; esquecendo-se da importância da educação na vida do ser humano.
- **Más condições escolares:** quando são oferecidas péssimas condições escolares, os pais consideram que não valem à pena estudar, levando assim muitas crianças a abandonarem a escola.
- **Empregadores Inescrupulosos:** Existem vários empregadores que exploram a criança, pagando pouco e oferecendo péssimas condições de trabalho, explorando-as.
- **Cultura:** É composto por mitos como “trabalhar é bom”, “eu também trabalhei, meu pai trabalhou...”, “é um bom trabalho, melhor do que ficar à toa”, “tenho que ajudar minha família”, e outros, prejudicam o desempenho dos programas de erradicação do trabalho infantil.

2. A INFLUÊNCIA DO MITO NO TRABALHO INFANTIL

A escravidão foi abolida do Brasil em 13 de maio de 1888, pela chamada Lei Áurea, decretada pela princesa Isabel, erradicando a exploração aos negros que eram submetidos a torturas e até a morte em trabalhos abusivos.

Por outro lado, podemos observar nos dias de hoje que existe a exploração infantil do abuso do trabalho, fazendo com que crianças tenham um amadurecimento intelectual muito precocemente por conseqüência do trabalho que exige a responsabilidade de ser homens-meninos e mulheres-meninas.

Muitos ainda não chegaram a concluir nem as séries iniciais, outros desistiram por causa da visão em que a família tem de que é melhor trabalhar do que estudar,

mas são apenas ideologias do trabalho implantadas na mente destes pequeninos indefesos, incapazes de responder pelos seus atos.

Um dos fatores que serve de obstáculos para a erradicação do trabalho infantil é a questão cultural, que leva o indivíduo a seguir as crenças e mitos carregados de ideologias, levando essas crianças a trabalharem cedo, perdendo assim as perspectivas de um futuro melhor.

Em decorrência disso, essas crianças deixam para trás sua infância, o desejo de sonhar, pois seu sonho é interrompido muitas vezes pelas enxadas, pelos calos e feridas em seus pés descalços, pelas mãos calejadas, é a triste realidade que fará dessas crianças indivíduos sem esperança e sem felicidade plena.

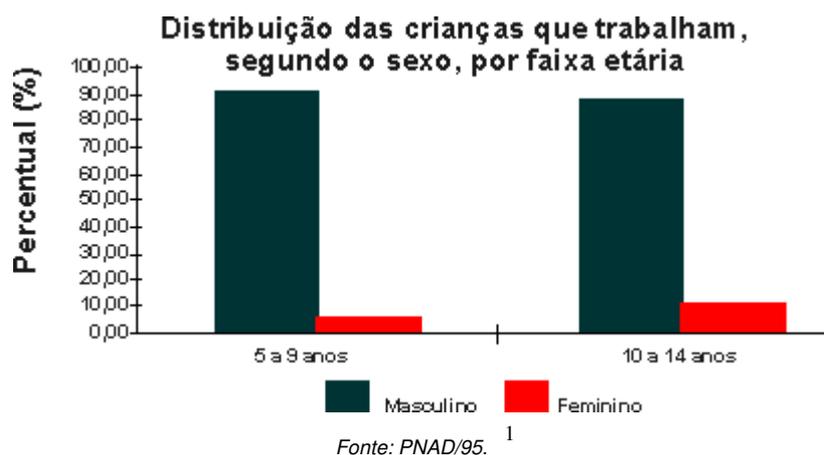
Devemos auxiliar para que essa cultura não sirva de empecilho para a erradicação do trabalho infantil, orientando essas crianças e seus pais, mostrando assim os prejuízos resultantes do trabalho infantil.

3. EVIDÊNCIAS QUE CONTRIBUEM PARA O TRABALHO INFANTIL

Existem diversas evidências que contribuem para o trabalho infantil, dentre elas destacaremos as principais, e em seguida, detalharemos por meio de gráficos e estatísticas, cada uma delas, a fim de informar e orientar com respeito a essas práticas.

- A participação das crianças cresce com a idade e é maior entre os meninos do que entre as meninas;
- É maior entre aqueles de cor negra ou parda;
- A participação decresce com o nível de renda das famílias na qual estão inseridas;
- É mais elevada na área rural do que na urbana;
- No caso do Brasil urbano-metropolitano, as taxas do trabalho infantil são mais elevadas no Sul e no Sudeste do que no Norte e no Nordeste.

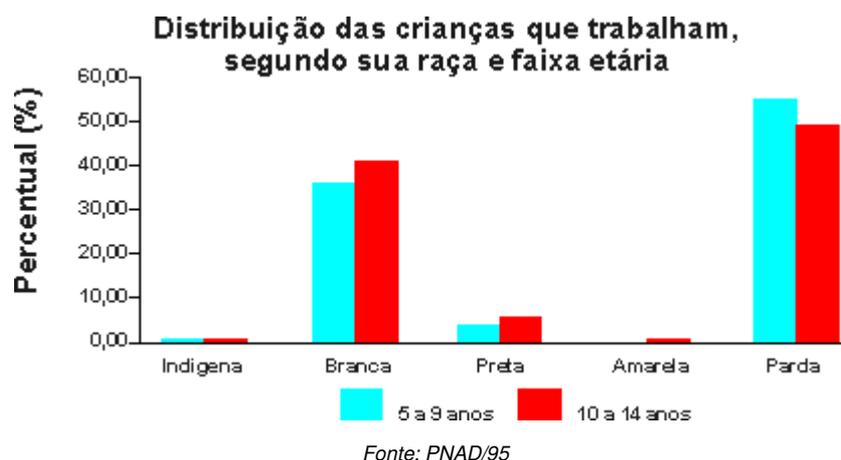
3.1 Gráfico 1: Evidência do Trabalho Infantil com Relação a Faixa Etária e Sexo



¹ Todos os gráficos apresentados no artigo estão disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/TRABIN1.HTM>, processados pelo IBGE, com origem na Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílios (PNAD), 1995.

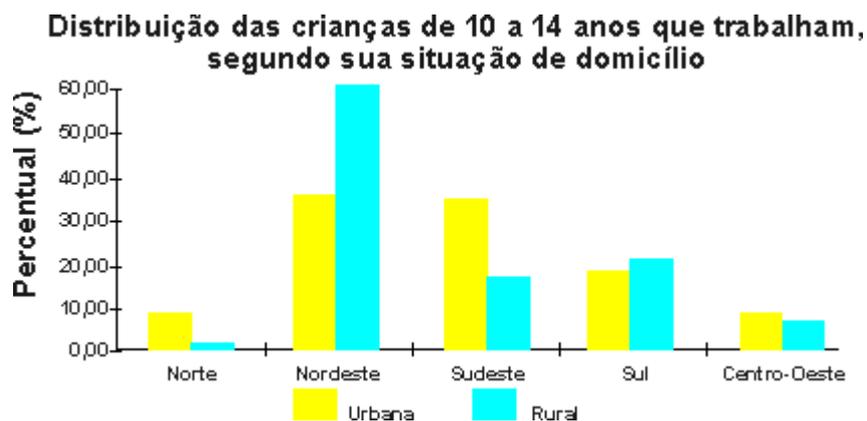
No gráfico 1, observa-se que: 90% das crianças do sexo masculino de 5 a 9 anos trabalham, menos de 90% das crianças do sexo masculino de 10 a 14 anos trabalham, menos de 10% das crianças do sexo feminino de 5 a 9 anos trabalham, 10% das crianças do sexo feminino de 10 a 14 anos trabalham, com isso, pode-se verificar que nas crianças do sexo masculino sobressai no trabalho infantil com relação as crianças do sexo feminino.

3.2 GRÁFICO 2: EVIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL COM RELAÇÃO A RAÇA



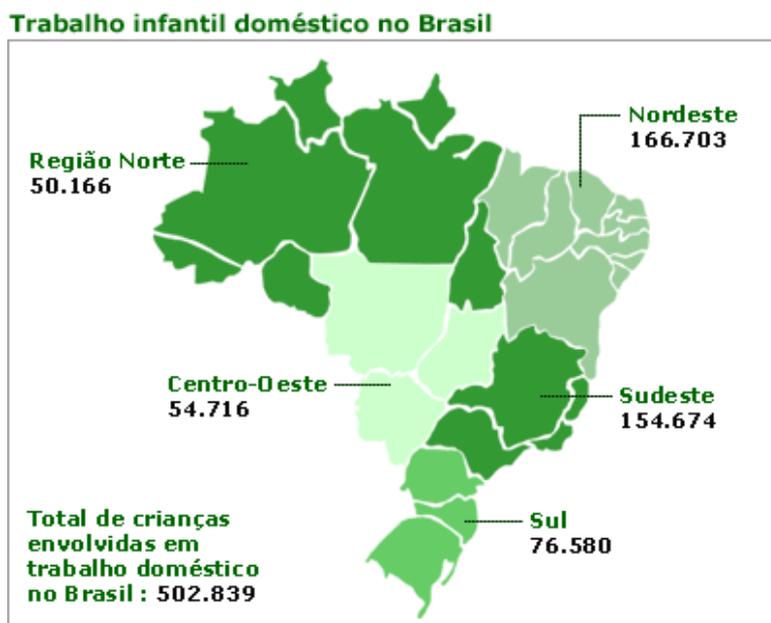
No gráfico 2, observa-se que: aproximadamente 1% das crianças indígenas tanto de 5 a 9 anos como as de 10 a 14 anos trabalham, menos de 40 % das crianças branca de 5 a 9 anos trabalham, em média de 42% das crianças branca de 10 a 14 anos trabalham, em média, 5% das crianças negras de 5 a 9 anos trabalham, menos de 10% das crianças negras de 10 a 14 anos trabalham, conforme o gráfico é inexistente o registro de trabalho infantil para crianças amarelas de 5 a 9, e para as crianças de 10 a 14 anos esse trabalho é apresentado com um percentual de 1%, menos de 60% das crianças parda de 5 a 9 anos trabalham, 50% das crianças parda de 10 a 14 anos trabalham. Com isso podemos verificar que o maior percentual de crianças que trabalham são de cor parda, branca e negra.

3.3 GRÁFICO 3: EVIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL COM RELAÇÃO AO NÍVEL DE RENDA DEVIDO A REGIÃO E SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO RURAL/URBANO, COM CRIANÇAS DE 10 A 14 ANOS



No gráfico 3, observa-se que em várias regiões do Brasil, menos de 10% das crianças do norte da zona urbana trabalham, 1% das crianças do norte da zona rural trabalham, menos de 40% das crianças do nordeste da zona urbana trabalham, 60% das crianças do nordeste da zona rural trabalham, menos de 40% das crianças do sudeste da zona urbana trabalham, 20% das crianças do sudeste da zona rural trabalham, 20% das crianças do sul da zona urbana trabalham, em média de 25% das crianças do sul da zona rural trabalham, 10% das crianças do centro-oeste da zona urbana trabalham, menos de 10% das crianças do centro-oeste da zona rural trabalham. Com isso, pode-se analisar que existe variação do percentual de acordo com a região e a zona, devido ao nível de renda e também do trabalho predominante em cada uma delas.

3.4 GRÁFICO 4: EVIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL COM RELAÇÃO AS REGIÕES DO BRASIL, COM BASE NO TRABALHO DOMÉSTICO

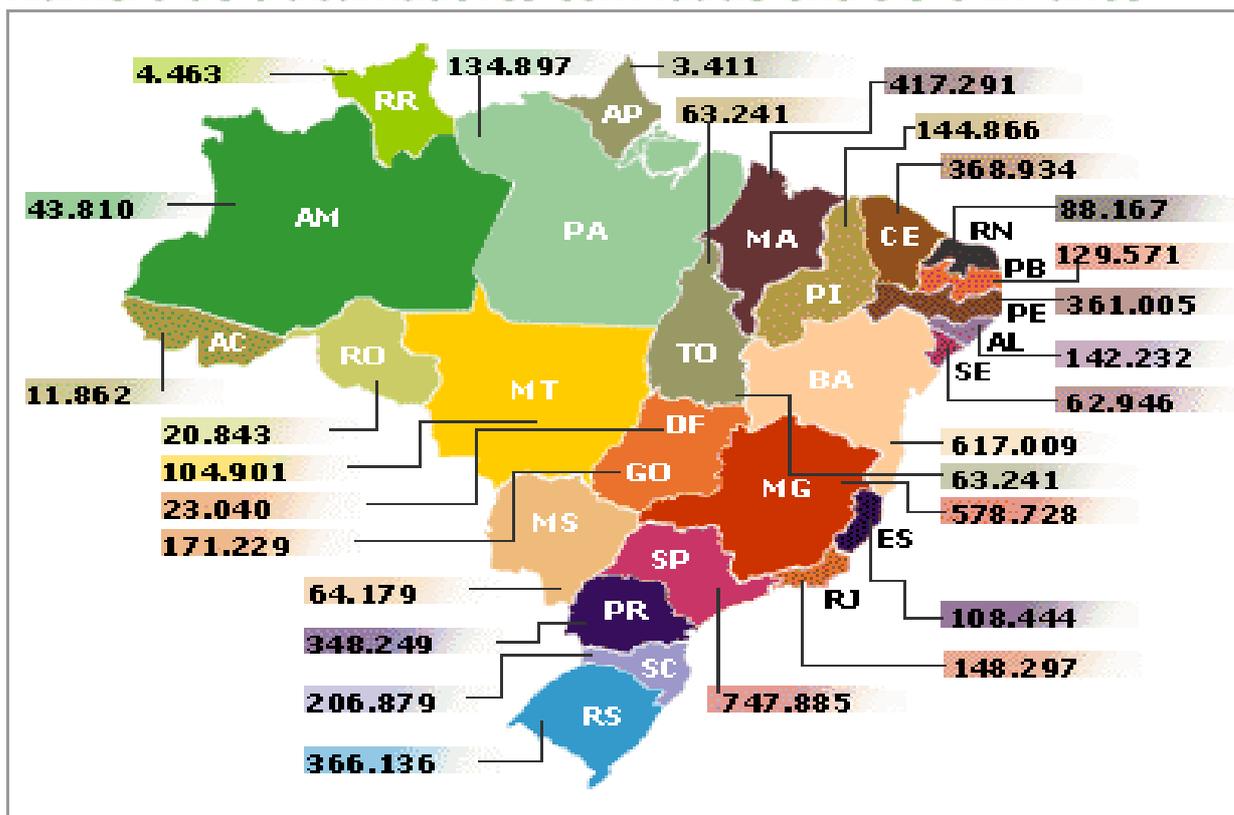


Fonte: PNAD/95

No gráfico 4, observa-se: que no nordeste está concentrado o maior índice de trabalho infantil doméstico com o total de 166.703 crianças envolvidas, sendo típico de famílias pobres e de baixo nível educacional, segue-se pelo sudeste com a quantidade de 154.674, o sul com 76.580, o centro-oeste com 54.716, e menor índice no norte com o total de 50.166 crianças envolvidas no trabalho doméstico, totalizando assim, 502.839 crianças envolvidas no trabalho doméstico no Brasil.

3.5 GRÁFICO 5: EVIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL COM RELAÇÃO AOS ESTADOS BRASILEIROS

Número de trabalhadores com idade entre 5 e 17 anos



Fonte: PNAD/95

No gráfico 5, observa-se: que o estado brasileiro com o maior índice de trabalho infantil é São Paulo com 747.885 crianças trabalhando, segue-se também com índice elevado a Bahia com 617.009, Minas Gerais com 578.728, já o estado com menor índice de trabalho infantil é Amapá, com 3.411 crianças envolvidas.

4. ÁREAS DE MAIOR ÍNDICE DE TRABALHO INFANTIL

São várias as áreas em que as crianças são exploradas e submetidas a condições prejudiciais a saúde, alterando de acordo com a região, nível de renda e outros fatores, destacam-se as principais:

- Agricultura,
- Trabalho doméstico,
- Campos de mineração,

- Fábricas,
- Pedreiras,
- Comércio de rua,
- Coleta de lixo,
- Forças armadas,
- Prostituição.

5. RISCOS DO TRABALHO PRECOCE NA INFÂNCIA DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

	Agricultura	Indústria	Comércio
Riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de ferramentas cortantes - Transporte em veículos sem segurança - Possibilidade de animais peçonhentos - Manipulação de agrotóxicos - Manuseio de máquinas e equipamentos em más condições - Esforços físicos excessivos e inadequados - Excesso de jornada de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Exposição a temperaturas extremas de calor e frio - Ambientes mal iluminados e sem ventilação - Mobiliário inadequado - Exposição a ruído intenso e a umidade excessiva - Manuseio de máquinas sem proteção - Jornada de trabalho excessiva - Realização de trabalho em horário noturno - Exposição à contaminantes atmosféricos (gases, vapores e poeiras). 	<ul style="list-style-type: none"> - Excesso de jornada de trabalho - Trabalho noturno - Mobiliário inadequado - Ambientes mal iluminados e mal ventilados - Atropelamentos por exercício de atividades em vias de trânsito de veículos.

6. CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS RELACIONADAS AO TRABALHO INFANTIL PRECOCE

Causas	Conseqüências
<ul style="list-style-type: none"> - Longas jornadas de trabalho - Esforço físico, - Horários indevidos 	<ul style="list-style-type: none"> - Fadiga crônica
<ul style="list-style-type: none"> - Horários inadequados de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Distúrbios do sono - Irritabilidade excessiva
<ul style="list-style-type: none"> - Exposição a ruídos 	<ul style="list-style-type: none"> - Progressiva perda auditiva
<ul style="list-style-type: none"> - Iluminação excessiva ou deficiente 	<ul style="list-style-type: none"> - Irritação ocular
<ul style="list-style-type: none"> - Má postura - Esforços exagerados - Movimentos repetitivos 	<ul style="list-style-type: none"> - Contraturas musculares - Distensões - Entorses
<ul style="list-style-type: none"> - Carregamento de peso - Posturas inadequadas 	<ul style="list-style-type: none"> - Deformações ósseas
<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos e mobiliário inadequados 	<ul style="list-style-type: none"> - Lombalgia, - Cefaléia, - Mialgias
<ul style="list-style-type: none"> - Esforços repetitivos dos dedos, mão e braços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Tendinite - Lesão por esforço repetitivo (LER)
<ul style="list-style-type: none"> - Exposição excessiva ao sol, umidade, frio, calor, vento e poeira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mal-estar

- A falta de proteção contra a luz solar, e outros agentes químicos, físicos e biológicos.	- Ferimentos de pele, - Alergias, - Dermatites, - Furunculoses, - Câncer pele.
- Inalação de poeiras, fibras, - Exposição ao ar condicionado sem manutenção.	- Bronquite, - Pneumonia, - Rinite, - Faringite
- Inalação e fixação de partículas sólidas espalhadas na atmosfera (carvão, sílica).	- Pneumoconioses.
- Alimentação inadequada.	- Distúrbios digestivos.

Com base nas causas e conseqüências decorridas do trabalho infantil, deve-se existir uma conscientização desse problema, pois muitas vezes essas crianças são iludidas com mitos, forçadas pelos pais ou sociedade, sem ter possibilidade de se expressarem, envolvidas com esse tipo de atividade que roubará a sua infância e podendo custar mais caro, como a saúde ou a própria vida dessas crianças.

7. AGRAVOS A SAÚDE EM ATIVIDADES EXERCIDAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ALGUNS ESTADOS BRASILEIROS

Atividades	Estados	Agravos
Cultura e colheita de frutas, cereais, cana-de-açúcar, café, cacau, algodão e outras.	SE, PE, RO, PA, AL, BA, PI, MA, RN, CE, GO, MT, MS, SP, RJ, MG, SC.	Intoxicação por agrotóxicos, problemas de coluna, Lesão por esforço repetitivo(LER), picada de insetos e mordida de animais peçonhentos, lesões por instrumentos cortantes.
Cerâmica e olaria	CE, PB, RN, BA, PE, PI, SE, MA, RS, SC, PR, AM, PR, RO, AL, PB, GO, MT, ES, RJ, SP, MG.	Dermatoses, cortes por maquinário, queimaduras, mutilações, LER, lesões pulmonares e auditivas, lombalgias e fadiga muscular.
Pedreiras	CE, AL, BA, RN, PB, PI, PE, GO, SC, PR, MG, RJ, SP, ES	Cortes, perdas auditivas e visuais, fadiga muscular, lombalgias, LER e pneumoconioses.
Carvoaria	MT, GO, MG, MS, PA, AM	Problemas respiratórios, queimaduras, mutilação por motos serra, dermatoses.
Serraria/madeireira	MT, MS, RS, PR, SC	Cortes, mutilações, acidentes fatais, lesões musculares e auditivas, dermatoses.
Cultura do sisal	BA	Cortes e mutilações, problemas respiratórios e auditivos, tenossinovite.
Tecelagem	RN, PB, CE.	LER e contaminações por poeira, cloro e tintas.
Seringais	MT	Contaminação por agrotóxicos, doenças respiratórias, malária e dengue.
Programas de inserção no mercado de trabalho	PR, MT, MS, RO, PB.	Atropelamentos, lesões físicas, alterações do sono, distúrbios

		psicoemocionais e LER.
Trabalhos na rua: catador de lixo, engraxates, ambulantes, entregadores de jornal, serviços de panfletagens.	MT, DF, MS, RJ, SP, AL, CE, PE, PI, SE, GO.	Intoxicação por alimentos deteriorados e substâncias químicas, verminoses, diversas formas de violência, problemas de coluna, LER, alteração do ciclo biológico, acidentes de trânsito.
Extração de sal	CE, PI, RN	Queimaduras, problemas coluna, LER

Fonte: MT, 1996.

Conforme a tabela apresentada, pode-se observar que o agravamento da saúde da criança depende da região e do tipo de atividade realizada.

8. PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O combate ao trabalho infantil é, para o Governo brasileiro, uma questão de direitos humanos, constituindo assim, um desafio tanto para ele quanto para a sociedade. A infância e a adolescência merecem especial atenção das políticas sociais, enquanto etapas do ciclo de vida que devem ser destinadas primordialmente à educação e à formação biopsicossocial dos indivíduos.

O Governo tem buscado, em parceria com a sociedade, instrumentos, instituições e programas que possam combater o trabalho infantil em todas as suas formas, principalmente aquelas consideradas intoleráveis por não respeitarem os direitos fundamentais da pessoa humana.

No caso brasileiro, o trabalho infantil de alto risco localiza-se, na zona rural, nos fornos de carvão, na extração de pedras, no beneficiamento do sisal, na agroindústria canavieira e na extração de sal; na zona urbana, no setor informal e em algumas atividades formais, como exemplo a de produção de calçados, em determinadas áreas. Além disso, as crianças também participam também de atividades ilegais e anti-sociais de alto risco, como a prostituição e o tráfico de drogas.

Veremos a seguir alguns dos principais programas de erradicação do trabalho infantil.

8.1. IPEC

O Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), além de ter sido abrigado pelo Brasil logo no ano da sua implementação em escala mundial, em 1992, foi um dos instrumentos de cooperação da OIT que mais articulou, mobilizou e legitimou as iniciativas nacionais de combate ao trabalho infantil.

A OIT/IPEC logrou, de forma estratégica e oportuna, potencializar os vários movimentos no País em defesa dos direitos da criança e do adolescente, com mais de 100 programas de ação financiados pela OIT, mostrou-se que é possível não somente implementar políticas integradas de retirada e proteção da criança e do adolescente do trabalho precoce, como também desenhar ações preventivas junto à família, escola, comunidade e à própria criança.

Entretanto, a OIT/IPEC continuará cooperando com a sociedade brasileira para progressivamente retirar as crianças e os adolescentes que se encontram no trabalho informal, perigoso, ilícito e oculto, cujos desafios não são menores do que eram quando o IPEC se estabeleceu no Brasil há mais de 10 anos.

8.2. PETI

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), foi criado em 1996, atende hoje em média 931 mil crianças, garantindo às famílias de baixa renda uma bolsa mensal para que mantenham suas crianças na escola. Municípios que participam do PETI precisam ainda oferecer atividades de cultura, esporte e reforço escolar às crianças do programa. De acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), apesar da proibição constitucional do trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, estima-se que cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 16 anos trabalhem no Brasil de forma irregular. Isso significa que, uma em cada dez crianças nessa faixa etária perde parte da infância nas casas de farinha, nas lavouras, no corte de cana. Essas crianças quase sempre têm desempenho fraco na escola, porque estão muito cansadas para estudar e aprender, ou simplesmente deixam de estudar. Pesquisas mostram que 500 mil crianças e adolescentes, na maioria meninas, são exploradas no trabalho infantil doméstico em casas de terceiros.

8.3. UNICEF

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) elenca as seguintes características, que, em conjunto ou isoladamente, tornam o trabalho precoce prejudicial ao desenvolvimento educacional e biopsicossocial das crianças: o que é realizado em tempo integral, em idade muito jovem; o de longas jornadas; o que conduza a situações de estresse físico, social ou psicológico ou que seja prejudicial ao pleno desenvolvimento psicossocial; o exercido nas ruas em condições de risco para a saúde e a integridade física e moral das crianças; aquele incompatível com a frequência à escola; o que exija responsabilidades excessivas para a idade; o que comprometa e ameace a dignidade e a auto-estima da criança, em particular quando relacionado com trabalho forçado e com exploração sexual; e trabalhos sub-remunerados.

Enfim, busca desenvolver metodologias e programas para a prevenção e erradicação do trabalho infanto-juvenil, visando a assegurar a inclusão e o sucesso escolar a todas as crianças e adolescentes.

8.4. Bolsa Escola

O Bolsa Escola é parte do programa Escola de Todos, um plano coordenado pelo governo federal que tem como objetivo matricular na escola todas as crianças do Brasil.

Mas para fazer parte do Bolsa-Escola, a família precisa atender a alguns critérios:

- ter renda *per capita* (por pessoa) mensal inferior a R\$90;
- ter crianças em idade escolar (entre 6 e 15 anos);
- garantir que estas crianças estejam frequentando a escola.

Mas o programa cobre no máximo três crianças por família, garante uma ajuda mensal de R\$ 15,00 para cada uma dessas crianças de 6 a 15 anos.

Assim, está-se trabalhando para reduzir os índices de repetência e evasão escolar, contribuindo para o progresso educacional do País.

O Programa Bolsa-Escola foi inspirado em experiências bem sucedidas, desenvolvidas por Estados e Municípios em diversas regiões do Brasil, a partir de 1995.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os dados estatísticos apresentados, observam-se quais os fatores de maior influência para o trabalho infantil, predominando sobre eles o da cultura de que “trabalhar é bom”, “é melhor do que ficar a toa”, e outros, os prejuízos e doenças causados nas crianças e adolescentes pelo trabalho infantil, impedindo-as de ter o seu desenvolvimento regular, causando assim, muitas vezes, danos irreversíveis.

O trabalho infantil consiste em um dos principais desafios sociais que estão sendo enfrentados no Brasil. Governo e sociedade civil aliam-se para cumprir uma pauta de direitos humanos, alicerce de uma sociedade democrática que almeja a igualdade de oportunidades para todos.

Trabalho e educação são atividades que, no curto prazo, são competitivas. Não resolve apenas estarmos conscientes a este fato dramático, mas sim termos a chave para desencadear as algemas, quebrar as correntes e libertar os pequenos cativos, mas não é só criticando governos que essa lamentável história vem a mudar, mas a erradicação deve começar por algo mais importante que é por cada um de “nós”.

A criança necessita ter o seu desenvolvimento natural, deve-se deixá-la usufruir de seus direitos e respeitá-la como ser humano, pois a erradicação do trabalho infantil não é somente de responsabilidade dos programas específicos, ou do governo, mas sim de cada um de nós cidadãos.

O objetivo de todos deve ser o de assegurar às crianças um espaço de cidadania. Nessa tarefa, é importante que todas as nações estejam conscientes do desafio imposto, estabelecendo uma estreita cooperação com as instituições internacionais e as organizações não-governamentais, de forma que se erradique o trabalho infantil em todas as partes do mundo.

O Brasil, com essas propostas, resgatou a capacidade de escolher o futuro e de sonhar. E o sonho é retirar as crianças da rua e do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Ricardo P. de; MENDONÇA, Rosane S. P. de. **Trabalho infantil e evasão escolar**. Rio de Janeiro: DIPES/IPEA, 1996.

BLAY, Eva. **Trabalho industrial e trabalho doméstico**: cadernos de pesquisas. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1975.

BOLSA Escola. Disponível em: < [http://nev.incubadora.fapesp.br/portal/educaçã / bolsaescola](http://nev.incubadora.fapesp.br/portal/educa%C3%A7%C3%A3o/bolsaescola) > Acesso em: 31 jul. 2006.

BRASIL. **Consolidação das leis do trabalho**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. **Constituição Federal (1988)**. Brasília: Senado Federal, 2001.

CURY, Garrido & Marçura. **Estatuto da criança e do adolescente**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho. Disponível em: < <http://www.oitbrasil.org.br/> > Disponível em: 30 ago. 2006.

SAFFIOT, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

STEPHAN, Cláudia Coutinho. **Trabalhador adolescente**: em face das alterações da Emenda Constitucional n. 20/98. São Paulo: Ltr, 2002.

TRABALHO infantil. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Trabalho_infantil> Acesso em: 30 ago. 2006.

TRABALHO infantil no Brasil: questões e políticas. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/TRABINI.HTM > Acesso em 31 jul. 2006.